



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.**  
**“Terra do Padre Victor”**

**LEI N.º. 3.021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

Altera a Lei Municipal n.º. 2.642, de 27 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, a Lei Municipal n.º 2.928 de 21 de julho de 2008, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências”, e abre crédito especial no exercício de 2009.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º. 2.642 de 27 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, criando a ação relacionada abaixo com o valor correspondente para ser utilizado no exercício de 2009.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	0000 - Operações Especiais	0.133 - Subvenção à Associação Cultural de Três Pontas e Adjacências	R\$150.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal n.º. 2.928 de 21 de julho de 2008, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no art. 1º desta Lei para o exercício de 2009.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2009, Lei Municipal n.º 2.958, de 31 de dezembro de 2008, mediante o recurso advindo de anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.133	Subvenção à Associação Cultural de Três Pontas e Adjacências	
Conta Econ.	33.50.43	Subvenções Sociais	R\$150.000,00
Total a adicionar.....			R\$150.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.**  
**“Terra do Padre Victor”**

---

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2000	Apoio Administrativo	
Ação	2.198	Eventos Culturais e Artísticos	
Conta Econ.	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$80.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2000	Apoio Administrativo	
Ação	1.495	Aquisição de Imóvel para a Sede do Conservatório	
Conta Econ.	44.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$70.000,00
Total a anular.....			R\$150.000,00

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Associação Cultural de Três Pontas e Adjacências para repasse dos recursos financeiros e apoio ao evento cultural “Festival Música do Mundo”.

Art. 6º Os recursos financeiros objeto do convênio deverão ser aplicados exclusivamente para realização do evento “Festival Música do Mundo”.

Art. 7º O convênio será automaticamente cancelado em caso de desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros repassados com base nesta lei.

Art. 8º A ACTA – Associação Cultural de Três Pontas e Adjacências fica obrigada a prestar contas ao Executivo e à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos recursos, apresentando os documentos comprobatórios quanto à realização das despesas por eles custeadas.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente no presente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.  
“Terra do Padre Victor”**

---

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Pontas, MG., 01 de setembro de 2009.

**Luciana Ferreira Mendonça  
Prefeita Municipal**

**Makvel Reis Nascimento  
Procurador-Geral**

**Márcio Paulo Erbst  
Secretário Municipal de Fazenda**

**Mauro Luis Marques  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**